



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

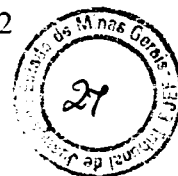
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Helvécio Vieira, inscrição n. 288525.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos instrumento declaratório de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto à 10ª Serventia Notarial no período de 1984 a 2003; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 17/11/1999; cópia sem autenticação da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; certidão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com relação de feitos para comprovação do exercício de advocacia; certidão do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho da 3ª Região com relação de feitos para comprovação do exercício de advocacia e cópia sem autenticação de declaração da EJEJF de aprovação em 2º lugar no Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

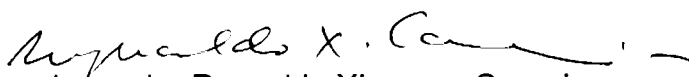
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos oito pontos de títulos ao candidato por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 17/11/1999, sete anos e nove meses de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Para a aprovação em concurso público, foram conferidos dois pontos de título ao candidato, já que, consultando os arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível atestar a veracidade dos fatos detalhados na cópia sem autenticação da declaração juntada pelo mesmo, relativa à aprovação no Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, o qual se refere ao Edital n. 001/1999.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 10 (DEZ).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEf e Presidente da Comissão Examinadora